



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.11.01/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, consoante autorização dos ordenadores de despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA A SER REALIZADO PELO CONTRATADA AO CONTRATANTE, SENDO VEDADO O EMPREGO DA ENERGIA ELETRICA FORNECIDA PARA OUTROS FINS DIVERSOS, DOS PREVISTOS DAS REGRAS ESTABELIDA, À REVELIA DA CONTRATRADA E, EM QUALQUER HIPOTESE, PARA REVENDA OU CESSAO A TERCEIROS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XXII, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Pereiro, como todas as cidades do Estado do Ceará, necessitam de do fornecimento e Distribuição, e serviços de energia, seja em praças, escolas e demais prédios públicos.

O Estado do Ceará, de acordo com o Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/98, firmado entre a ANEEL e a COELCE, cujo objeto regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, tem a titularidade de CONCESSIONÁRIA a Companhia Energética do Ceará – COELCE/ENEL.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso XXII**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa de licitação, obviamente, quando se tratar de situação do caso em tela, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

O Estado do Ceará, de acordo com o Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/98, firmado entre a ANEEL e a COELCE, cujo objeto regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, tem a titularidade de CONCESSIONÁRIA a Companhia Energética do Ceará – COELCE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



A concessão dessa categoria de serviços é disciplinada pela Lei nº 9.427/96, que instituiu a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no art 23, § 1º, assim dispõe:

§ 1º Nas licitações destinadas a contratar concessões e permissões de serviço público e uso de bem público é vedada a declaração de inexigibilidade prevista no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conciliando a questão da oferta, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ (ENEL)**, inscrita no CNPJ nº **07.047.251/0001-70**, localizada na Rua Padre Valdevino, nº 150 – Centro – Fortaleza - CE, representada pelo Sr. Francisca Girlene Cavalcante da Costa, portador do CPF nº 642.502.613-87.

A despesa será conforme TABELA ABAIXO (consumo e leitura apurada), e as dotações e elementos conforme legislação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	0404.27.812.0616.2.022 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIO-ESPORTIVAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	1313.12.361.0231.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
	1313.12.365.0271.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	1414.10.301.0171.2.066 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



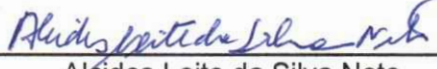
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO




	1414.10.302.0176.2.068 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	0707.15.452.0338.2.037 - MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 270.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1010.13.392.0307.2.051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 562.500,00


Pereiro – CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.


CRISTIANE AIRES GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação


Alcides Leite da Silva Neto
Secretário(a) de Educação e Desporto


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
Secretário(a) de Saúde e Saneamento


Regina Célia de Aquino Costa
Secretária de Trabalho e Assistência Social


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas das Secretarias que compõem o FUNDO GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador (a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXII, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A despesa será conforme TABELA ABAIXO (consumo e leitura apurada), e as dotações e elementos conforme legislação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	R\$ 3.000,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
 Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
 (88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	PREFEITO	Pessoa Jurídica	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	0404.27.812.0616.2.022 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIO-ESPORTIVAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	1313.12.361.0231.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
	1313.12.365.0271.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	1414.10.301.0171.2.066 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
	1414.10.302.0176.2.068 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	0707.15.452.0338.2.037 - MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 270.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1010.13.392.0307.2.051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 562.500,00

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de _____ do município de _____.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto do referido contrato será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal correspondente.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de _____ do Município de _____, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme item 3.1.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de _____, em caso de atraso na execução do objeto, superior a 30 (trinta) dias;
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de _____ do Município de _____, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

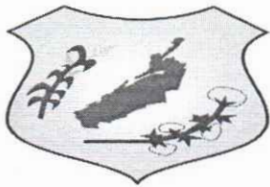
12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de _____, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesa
Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pereiro, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30.11.01/2021**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso XXII, do art. 24, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA A SER REALIZADO PELO CONTRATADA AO CONTRATANTE, SENDO VEDADO O EMPREGO DA ENERGIA ELETRICA FORNECIDA PARA OUTROS FINS DIVERSOS, DOS PREVISTOS DAS REGRAS ESTABELADA, À REVELIA DA CONTRATADA E, EM QUALQUER HIPOTESE, PARA REVENDA OU CESSAO A TERCEIROS.

A despesa será conforme TABELA ABAIXO (consumo e leitura apurada), e as dotações e elementos conforme legislação.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	0202.04.122.0037.2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
	0404.27.812.0616.2.022 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIO-ESPORTIVAS	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	1313.12.361.0231.2.060 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
	1313.12.365.0271.2.062 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EDUCACAO BASICA - INFANTIL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0505.04.122.0037.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	1414.10.301.0171.2.066 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 26.000,00
	1414.10.302.0176.2.068 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	0707.04.122.0037.2.035 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
	0707.15.452.0338.2.037 - MANUTENCAO DA CONTRIBUICAO DA ILUMINACAO PUBLICA	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 270.000,00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.039 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.500,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1010.13.392.0307.2.051 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 562.500,00

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar aos Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela assessoria jurídica deste município, a devida ratificação.

Pereiro – CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.


CRISTIANE AIRES GONÇALVES
Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

